



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2.015

PROCESSO N.º 12/2.015

**Publicidade: Jornal Regional/Diario Oficial/Mural da Prefeitura e Site:
www.inubiapaulista.sp.gov.br**

Chamada Pública 02/2.015, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para a alimentação escolar, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Campos Sales, 113, Centro, Inúbia Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.919.611/0001-03, por meio do Senhor Prefeito Municipal Claudionir Ghelfi, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 c/c art. 21 da Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através da Prefeitura Municipal, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de fevereiro a dezembro de 2.015. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 19 de fevereiro de 2.015 às 9:00 hs, na Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP(setor de Protocolo), onde a abertura será no Plenário da Câmara Municipal.

1 – Objeto

O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

2 – Fonte de Recurso

2.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2.015:

Ficha: 149

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 08 Ensino Geral

Dotação: 12.361.0007.2023.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Ficha: 175

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 08 Ensino Geral

Dotação: 12.362.0007.2024.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Ficha: 185

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 08 Ensino Geral

Dotação: 12.365.0007.2025.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Ficha: 149

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 08 Ensino Geral

Dotação: 12.366.0007.2023.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Ficha: 204

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 08 Ensino Geral

Dotação: 12.366.0007.2026.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

3.1 - A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, sendo o de n.º 01 da “DOCUMENTAÇÃO”, e o de n.º 02 da “PROPOSTA”, declarando-se ainda no frontispício de cada um, o nome da empresa, o número da Chamada Pública, a data e hora do encerramento da licitação, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2.015
PROCESSO N.º 12/2.015

ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2.015
PROCESSO N.º 12/2.015

4 – Envelope n.º 001 - Habilitação do Grupo Formal

4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Cível de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5 – Envelope n.º 001 – Habilitação do Grupo Informal

5.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- b) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6 – Envelope n.º 02 – Projeto de Venda

6.1. No envelope n.º 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38/2009 do FNDE, de 16/07/2009.

6.2. Deverão constar deste envelope os valores unitários dos produtos objeto desta licitação.

7 – Do Julgamento e Classificação

7.1. Os projetos serão classificados pelo critério de menor preço.

7.2. Sempre que o fornecedor vencedor do item já tiver atingido o valor máximo de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na somatória dos itens anteriormente vencidos, será oferecida a venda do item aos demais participantes pelo valor ofertado pelo vencedor.

7.3. Quando nenhum dos participantes tiver condição de ofertar a venda pelo valor da oferta inicialmente vencedora, será declarado vencedor o proponente que tiver em 2º (segundo) lugar na classificação, desde que sua proposta esteja dentro dos padrões de preço praticados pelo mercado, hipótese em que deverá ser feita negociação para eventual melhoria do valor ofertado.

8 – Do local e prazo para entrega

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusado.

8.2. O prazo para a entrega é de 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação dos produtos.

9 – Do Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

9.1. O pagamento será realizado até 15(quinze) dias após a última entrega do mês, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, sito na Avenida Campos Sales, n.º 113, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

9.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

9.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10 – Das Disposições Gerais

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, nos dias de expediente, no horário das 8:00. às 11:00 e das 13:00 às 16:30, na Avenida Campos Sales, nº 113, ou através do fone (18) 3556-9900 e no site: www.inubiapaulista.sp.gov.br. Dos acontecimentos/fatos/recursos/homologação/extratos e outros serão dado publicidade em Jornal Local.

10.2. Para definição dos preços de referencia deverá ser observado o artigo 23 da referida Resolução 38 do FNDE;

10.3. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), artigo 23, § 6º, da referida Resolução do FNDE, site: www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverá ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos grupos formais, artigo 23, § 3º e § 4º, da mencionada Resolução do FNDE;

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

10.8. Fica eleito o foro da Comarca de Lucélia para decidir sobre qualquer questionamento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento dos contratos ou instrumentos equivalentes dela originados.

11 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA

Anexo I – Relação das quantidades e especificações dos produtos a serem adquiridos;

Anexo II – Previsão das quantidades para entrega por mês;

Anexo III – Projeto de venda e gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

Anexo IV - Minuta de contrato de aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura Familiar.

Anexo V - Modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Inúbia Paulista, 09 de fevereiro de 2015.

Claudionir Ghelfi
Prefeito Municipal

ANEXO I

Chamada Pública n.º 02/2.015

Processo n.º 12/2.015

Relação da quantidade de Produtos a serem adquiridos de Produtores Rurais da Região de Inúbia Paulista de acordo com a Resolução CD/FNDE N.º. 38 de 16 de Julho de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	436	Kg	Cenoura - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.
02	175	Kg	Vagem – 1 qualidade, sem doenças, sinais de batidas ou amarelado, consistência firme, sem defeitos que alterem a qualidade do produto.
03	2.030	Kg	Tomate – liso, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem machas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau médio de maturação. De colheita Embalagem em kg conforme pedido.
04	20	Kg	Pimentão Verde, fresco, de 1ª qualidade e sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis, tamanho médio.
05	112	Kg	Beterraba - lisa, com polpa intacta e impa, com coloração e tamanho médio e uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.
06	390	Kg	Repolho – unidade inteira, sem partes moles, não amarelados. Boa qualidade, tamanho médio.
07	381	Kg	Pepino - casca lisa, sem machucados ou batidos, verde brilhante, tamanho médio, sem murcho ou com defeitos que alterarem a qualidade do produto.
08	382	Kg	Alface americana – pés com folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.
09	150	Kg	Cebolinha e Cheiro Verde – fresca, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedades. Sem sujidades, bolores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

			manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
10	235	Kg	Abobrinha paulista – primeira qualidade, tamanho médio, intacta, casaca dura, firme, sem parte mole, sã, sem rupturas.
11	340	Kg	Mandioca - lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal. De colheita recente.
12	128	Kg	Couve – verde, brilhantes, textura e consistência de vegetal fresco.
13	640	Kg	Goiaba Vermelha, fresca, de 1º qualidade e sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis, tamanho médio.
14	2.244	Kg	Banana nanica - produto de primeira qualidade, com amadurecimento médio, sem machucados ou sinais de pressão na casca, sem defeitos ou doenças. Colheita recente.
15	225	Kg	Limão Taiti – primeira qualidade, madura sem batidas, tamanho médio, integra e sem manchas.
16	660	Kg	Banana Maçã - produto de primeira qualidade, com amadurecimento médio, sem machucados ou sinais de pressão na casca, sem defeitos ou doenças. Colheita recente.
17	60	Kg	Quiabo -
18	850	Kg	Mexerica pokan, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.
19	1.120	Kg	Mamão vermelho, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

			deamassado, sem rupturas.
20	22.40	Kg	Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.
21	720	KG	Uva - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.
22	34	Kg	Colorau – O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes.
23	320	Kg	Morango – De primeira categoria
24	640	Kg	Abacaxi – De ótima qualidade
25	95	Kg	Acelga - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.
26	40	Kg	Berinjela - De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
27	480	Kg	Caqui - Grau médio de amadurecimento (bem colorido) de 1ª qualidade. Livres de rupturas e cor uniforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N.º /20,,,,

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Campos Sales, N.º 113, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claudionir Ghelfi, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____ e Processo n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, fevereiro a dezembro de 2.... descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 201,.,.,.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias exercício 2.01.,.,.,:

.....

.....

.....

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/201,.,., pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Inúbia Paulista, ____ de _____ de 201,.,.,

PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CONTRATADA.....
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Chamada Pública n.º 02/2.015

Processo n.º 12/2.015

NOME COMPLETO, portador do RG n.º....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., n.º....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ n.º, interessada em participar da Chamada Pública n.º/2015 – Processo n.º/2015, do Município de Inúbia Paulista, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

()

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Inúbia Paulista/SP, _____ de 2015.

(data)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 **Fone: (18)3556-9900** E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.
